**Despacho 1.367/2026 - DICON/COLOG/COPOL/SUCOR/RFB.**

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Assunto: Demanda SIC - NUP: 18800.167877/2026-77

*e-Processo nº 10265.429174/2026-41*

1. Em atenção à solicitação de esclarecimentos referente ao Contrato RFB nº 23/2025, celebrado com a empresa MARUMBI Tecnologia Ltda., informamos que não houve termo aditivo, apostilamento, retificação ou qualquer outro ato formal destinado a alterar ou corrigir a redação da Cláusula Quinta do referido instrumento contratual. Dessa forma, não há documento ou link público de ato de correção a ser disponibilizado.
2. Esclarecemos que o valor correto da contratação é de **R$ 1.998.240,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme consta do extrato do Termo de Contrato nº 23/2025, publicado no Diário Oficial da União (DOU) (fl. 9).
3. A divergência identificada na descrição do valor constante da Cláusula Quinta pode ter decorrido de erro material de natureza humana durante a elaboração do instrumento contratual, não tendo havido alteração do valor efetivamente contratado.
4. Assim, confirmamos que o valor da contratação permanece sendo de **R$ 1.998.240,00**, conforme formalizado e publicado no DOU.
*5.* Diante do exposto, restituem-se os autos à Ouvidoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Ouvid/RFB).

*Assinatura digital*
VALDENIR MASSENA FERREIRA
Chefe da Divisão de Contratos, substituta

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP17.1126.08343.MVFQ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

**Ministério da Fazenda**

# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 13/11/2026 23:00:23 por Valdenir Massena Ferreira.

Documento assinado digitalmente em 13/11/2026 23:00:23 por VALDENIR MASSENA FERREIRA

Esta cópia / impressão foi realizada por LARISSA SILVA DO NASCIMENTO em 17/11/2026.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1)** Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

**2)** Entre no menu "Legislação e Processo".

**3)** Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP17.1126.08343.MVFQ**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**
**59F90FAA60B9A33DFD290E3B30EBF0938F85C1C51191CFDFB69298F2E245D35E**